



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº. 2408/2022

DE 07 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua Contadoria, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 1.026.300,00 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais) com as seguintes codificações:

| Dotação | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 02. PREFEITURA | |
| 02.10 Habitação e Serviços Urbanos | |
| 02.10.03 Limpeza Pública | |
| 15.452.1818.1087 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos Diversos | |
| 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material permanente | 216.300,00 |
| 150 FONTE...: 2 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC. | |
| 02. PREFEITURA | |
| 02.11 Serviços Rurais | |
| 02.10.01 SERM | |
| 26.606.1819.1073 Aquisição de Máquinas Veículos e/ou Equipamentos para Serviços Rurais | |
| 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material permanente | 810.000,00 |
| 197 FONTE...: 2 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC. | |
| TOTAL DO CRÉDITO | R\$ 1.026.300,00 |

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 07 de março de 2022.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO